

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 788/2002

Em, 08 de Abril de 2002.

"Autoriza firmar Contrato Especial de trabalho em regime pró-labore para atender serviço público municipal".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, Aprovou, e eu, **Lázaro Soares de Aquino**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professores, em regime pró-labore, para atender relevante interesse Público na Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA e instrutores para o Departamento de Desporto.

§ Único - Os servidores a serem contratados deverão preencher as exigências do cargo e função, e ainda gozar de boa saúde física e mental.

Art. 2º - O contrato a ser firmado entre as partes obedecerá às formas e condições de praxe, podendo ser alterado e renovado, mediante assinatura de Termo Aditivo, dado a necessidade para execução dos serviços propostos.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes à execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no Orçamento vigente, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando-se de recursos disponíveis, com respaldo no Art. 43 - § 1º Incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais Leis vigentes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2002.

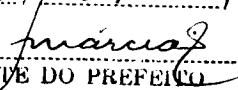
Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara,
Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de Abril de 2002.



Lázaro Soares de Aquino
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA

PUBLICADO 08 / 04 / 2002



GABINETE DO PREFEITO